

## **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO (SÍTIO)**

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0000484-1

SAS - MP

EDITAL nº: 051/SMADS/2019

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV –

Modalidade: Centro para Juventude - CJ

CAPACIDADE: 60 vagas

A proponente apresentou plano de trabalho e documentação para a execução do referido serviço socioassistencial em bem imóvel próprio municipal disponibilizado pela SMADS localizado à Rua Cinturão Verde, 159 – Vila Santa Inês – Distrito Vila Jacuí, sem solicitação de verba de implantação.

A proponente, ao descrever a forma de cumprimento das metas, menciona itens que não compreendem a “Dimensão Estrutura Física e Administrativa”, conforme previsto na Instrução Normativa 03/SMADS/2018; na “Dimensão Recursos Humanos” não menciona como se darão as capacitações. Sobre cronograma com prazos para execução das atividades e cumprimento das metas, apresentou este incompleto, não sendo possível identificar em que período se dará a execução das referidas metas. Além disso, a proponente cita em alguns itens o mês de fevereiro para início da execução das metas sendo que, o processo de chamamento público ainda não foi concluído até a presente data.

Quanto ao horário de funcionamento e turno matutino do serviço informa horários divergentes no decorrer da proposta, variando entre 07h30 às 17h00 e 08h00 às 17h00 (horário integral) e 07h30 as 11h30 e 08h00 às 12h00 (turno matutino), não sendo possível compreender qual o real horário de funcionamento do serviço.

Menciona no “Quadro de Horário de Funcionamento” o período de 11h30 as 12h00 para “higiene das mãos, almoço e despedida”, porém, no “Quadro de Distribuição dos Profissionais para Operacionalização do Serviço” evidenciamos que os profissionais cuja atribuição compete acompanhamento das atividades socioeducativas, estarão em horário de almoço neste período. O referido quadro ainda menciona horário de almoço com duração de 1h30min para Assistente Técnico II, Técnico Especializado e Orientador Socioeducativo, interferindo no total da carga horária trabalhada, contrariando a normatização pertinente. As atribuições apresentadas no Item 6.9.1, no que se referem ao cargo de Técnico Especializado e Orientador Socioeducativo, são iguais, não evidenciando diferença nas atuações e nem especialização necessária para o cargo de Técnico Especializado.

Quanto à alimentação, apresentou previsão de almoço apenas para o período da manhã e no período da tarde apenas lanche, no início e no término do turno. Ressaltamos que de acordo com o Manual Prático de Alimentação Saudável os serviços que operam em dois turnos de quatro horas o correto é oferta de almoço para os dois períodos, sendo manhã com café da manhã e almoço e à tarde com almoço e lanche da tarde.

Nos Itens “Eixo do Trabalho Socioeducativo com os Usuários” e “Mundo do Trabalho”, não descreveram estratégias a serem utilizadas para execução das atividades, e sim, temas a serem tratados nestas, não sendo possível dimensionar como se dará a execução das atividades.

A proponente cita endereço mencionado inicialmente, e que parte das instalações será compartilhada com o CCA Casa da Criança. Entretanto, o endereço apresentado como sede do

CJ, também consta como endereço sede do CCA Casa da Criança, permitindo interpretar que os dois serviços, pertencentes a mesma OSC, possuem o mesmo endereço. Não há menção no referido plano de trabalho de que haja a instalação dos dois serviços no mesmo local, apenas que alguns espaços, como despensa, cozinha e quadra, serão compartilhados. Apresenta ainda, CNPJ constando endereço da sede da OSC no mesmo local dos dois serviços mencionados.

Quanto à verificação da Previsão de Receitas e Despesas prevista no Plano de Trabalho, a proponente apresenta valor total de despesas divergente da soma dos custos direto e indireto; menciona custos com medicina do trabalho no valor de R\$ 100,00, para exames admissionais, periódicos e demissionais, sendo que de acordo com a Instrução Normativa nº 03/SMADS/2019 há previsão apenas de exames admissionais consideradas como despesas iniciais dos projetos e serviços socioassistenciais, estando em desacordo com a normatização vigente, uma vez que não trata-se de implantação de novo serviço; não apresentou rateio de despesas considerando que há o funcionamento de mais de um serviço no mesmo local. A OSC informa que o serviço será ofertado em imóvel próprio municipal disponibilizado por SMADS. Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Centro de Educação Popular da Comunidade Nossa Senhora Aparecida CNPJ 65.508.863/0001-10, e observando o grau de adequação da mesma, é considerado:

**GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**, ficando o mesmo impedido de prosseguimento.

São Paulo, 29 de março de 2019

Gabriela Donadon Ferreira - RF: 850.991.3  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Viviane Pezzutti Tomazoli - RF: 823.582.1  
Titular da Comissão de Seleção

Mirian de Paula Baptista – RF: 777.690.0  
Titular da Comissão de Seleção